



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ANEXO

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 06/2024 - JFPI/TJPI**

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CNPJ: 05.445.642/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção

CEP: 64.018-550

NOME DO RESPONSÁVEL: Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO

CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Piauí

2 - OUTRO PARTÍCIPE

2.1 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ENDEREÇO: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, 3509, São Raimundo, Teresina – PI

CIDADE: Teresina

ESTADO: Piauí

NOME DO RESPONSÁVEL: HILO DE ALMEIDA SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O acordo de cooperação visa disponibilizar equipe multidisciplinar de apoio profissional na área de psicologia e assistência social ligados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para atuar no Núcleo de Práticas Restaurativas do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí.

3.1 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

+



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

A partir da data de sua publicação e terá validade por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade de implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa no Poder Judiciário federal e estadual, conforme exigido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de acordo com as diretrizes programáticas do Planejamento da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional, é fundamental formar parcerias para concretizar a atuação da Justiça Restaurativa no Judiciário Local, que, no presente caso, se realizará através da disponibilização da equipe multidisciplinar formada nas áreas de psicologia e assistência social para atuar no Núcleo de Práticas Restaurativas do Centro Judiciário de Conciliação da SJPI.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Compete à Seção Judiciária do Piauí:

- a) Disponibilizar o e-mail e telefones dos membros que compõem o Núcleo de Práticas Restaurativas para formar o grupo de whatsapp com a equipe de Facilitadores;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sobre a demanda sob análise e dar acesso através dos sistemas acima citados, sempre que se fizer necessário;
- c) Oferecer formação continuada, treinamento e capacitação em temáticas específicas e conflitos que pela gravidade requeiram especialização em graus de maior e menor complexidade;
- d) Oferecer suporte à Equipe Multidisciplinar de Facilitadores para utilização do sistema processual;
- f) Disponibilizar as datas, horários e local, para os encontros relativos às sessões/reuniões ou círculos restaurativos.

4.2 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

- a) Disponibilizar uma equipe de profissionais formada ou não por psicólogos e assistentes sociais para participarem das práticas restaurativas do NPR - CEJUC/PI, para atuarem como Facilitadores;
- b) Viabilizar até 10 (dez) encontros ou círculos restaurativos por ano, preferencialmente uma vez por mês, da equipe Multidisciplinar, com capacidade para facilitar junto ao Núcleo de Práticas Restaurativas do CEJUC/PI;
- c) Zelar para que os profissionais possam atuar dentro do prazo estipulado;

f



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

d) Arcar com as despesas dos profissionais da Equipe Multidisciplinar que irão atuar nas sessões restaurativas, enquanto assistidos pelo NUJUR/PI;

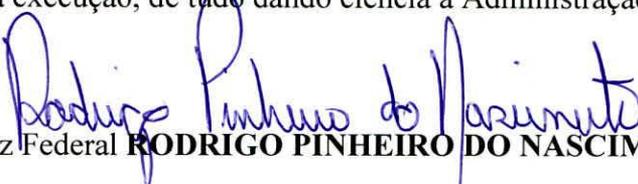
e) Manter sigilo das sessões ou círculos restaurativos.

5 – PRAZO

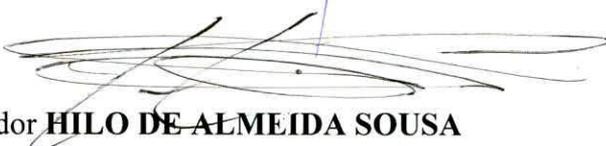
Este Acordo entra em vigor na data da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da União e terá validade por 60 (sessenta) meses, sendo prorrogável por igual período, sucessivamente, enquanto perdurar o interesse das partes, ou conforme disposto no art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam designados os Juizes Federais Coordenador e Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Conciliação por parte da SJPI, e o Juiz(a) Coordenador (a) do NUJUR-PI e por parte do TJPI, como supervisores do fiel cumprimento do presente acordo, encarregados de seu acompanhamento e de dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua execução, de tudo dando ciência à Administração dos órgãos partícipes.


Juiz Federal **RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO**

Diretor do Foro da Justiça Federal


Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Piauí